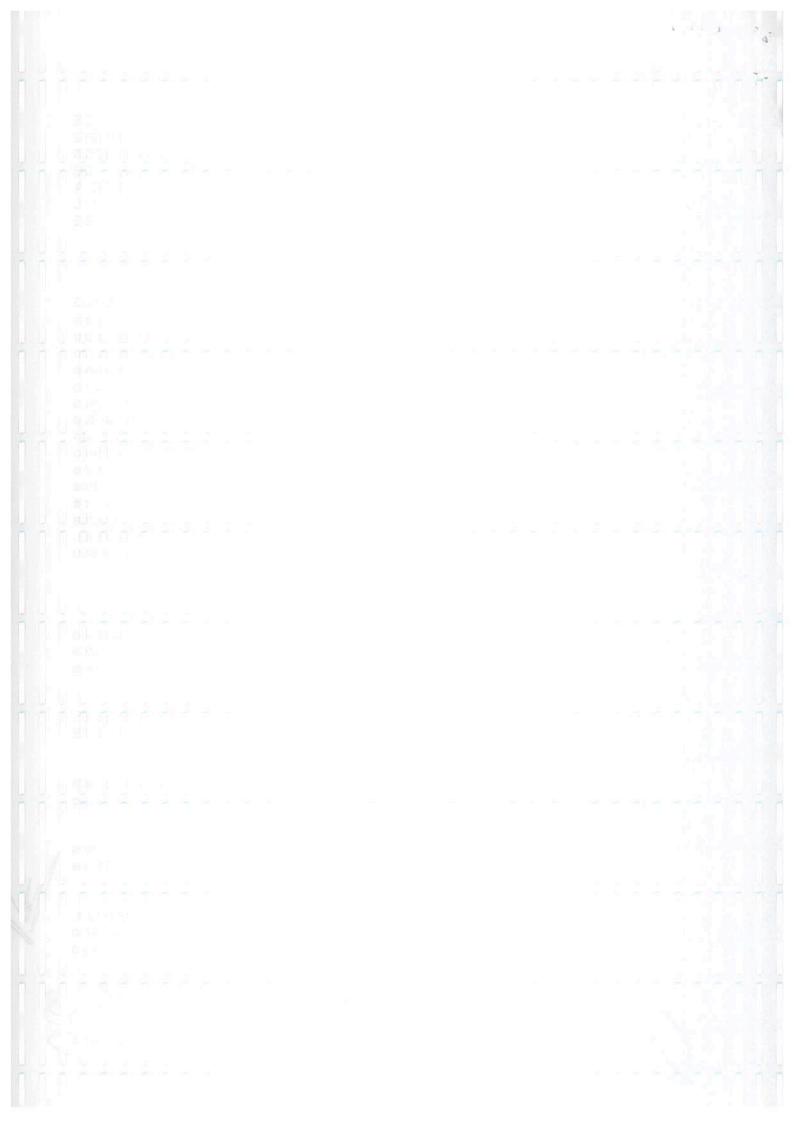


10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA N° 001/2012 PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, NÃO PEDAGÓGICOS, A UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

Aos 27 de derembro de 2021, tendo de um lado, o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. Alexandre Kalil, pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Sr. João Antônio Fleury Teixeira, com participação do Procurador Geral do Município, Sr. Castellar Modesto Guimarães Filho, doravante denominado PODER CONCEDENTE, e de outro lado, SPE INOVA BH S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 16.543.194/0001-01, sociedade de propósito específico constituída especialmente para a execução do presente contrato de concessão, com endereço na Rua Estoril, n.º 1.240, Bairro São Francisco, CEP 31255-190, Belo Horizonte, neste ato representada pelo Sr. Ruz Gonzalez Romero, brasileiro, solteiro, empresário e Sr. Alfonso de Castro Gonzalez, brasileiro, solteiro, empresário, ambos com domicílio profissional na Via Expressa, n.º 15.999, Vila Cristina, Betim/MG, CEP 32.675/005, na forma dos seus atos constitutivos, doravante denominada CONCESSIONÁRIA e, ainda, na qualidade de INTERVENIENTE ANUENTE, a PBH ATIVOS S.A, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.593.766/0001-79, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Pedro Meneguetti, e por seu Diretor de Negócios, Sr. Daniel Nogueira, na forma do seu Estatuto Social. Considerando:

- 1. que as PARTES firmaram em 24 de julho de 2012 o Contrato de Concessão Administrativa acima epigrafado ("CONTRATO") para construção e prestação de serviços de apoio não pedagógicos a Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Belo Horizonte ("UNIDADES DE ENSINO");
- 2. que a Lei Municipal nº 10.633/13, em atendimento ao disposto no artigo 6º, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 11.079/04, autorizou o pagamento de APORTE PÚBLICO de recursos em favor da CONCESSIONÁRIA no âmbito do CONTRATO;
- que o 2º Termo Aditivo ao CONTRATO, celebrado em 21 de novembro de 2013, em conformidade com a autorização legislativa, acima mencionada previu a inclusão do APORTE PÚBLICO no CONTRATO;
- 4. que o valor do APORTE PÚBLICO foi alterado pelo Terceiro e pelo Quinto Termos Aditivos ao CONTRATO, celebrados, respectivamente em 25 de junho de 2014 e 26 de janeiro de 2018;
- 5. que o PODER CONCEDENTE, tendo em vista o estágio atual da CONCESSÃO e, considerando seu interesse em otimizar a gestão de seus recursos, pretende aumentar o valor do APORTE PÚBLICO, a fim de gerar maior economicidade ao CONTRATO ao longo da CONCESSÃO;

Página 1 de 4





- 6. que o PODER CONCEDENTE possui a prerrogativa legal de promover a melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONCESSIONÁRIA;
- 7. o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município emitido em XX de dezembro de 2021;
- 8. a deliberação do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas CGP, formalizada por meio da Resolução CGP nº 010/2021, em observância ao Decreto Municipal n° 16.694, de 14 de setembro de 2017;

as PARTES resolvem celebrar o 10º Termo Aditivo ao CONTRATO ("TERMO ADITIVO"), nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. É objeto deste TERMO ADITIVO o acréscimo do valor do APORTE PÚBLICO para a amortização de investimentos já realizados pela CONCESSIONÁRIA com o objetivo de reduzir o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL ao longo da vigência do CONTRATO.
- **1.2.** Em razão do acréscimo do valor do APORTE PÚBLICO, o CONTRATO deverá ser reequilibrado, conforme a Cláusula Terceira deste TERMO ADITIVO.
- 1.3. No prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a celebração deste TERMO ADITIVO, as PARTES deverão concluir os estudos para formalização de um novo Termo Aditivo para ajuste do nível de garantias públicas em decorrência do acréscimo do valor do APORTE PÚBLICO objeto deste TERMO ADITIVO, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro decorrente: (i) da redução dos serviços objeto da CONCESSÃO em razão dos impactos decorrentes da pandemia da COVID-19; (ii) da reparação de danos físicos decorrentes de situações de vandalismo e em consequência das fortes chuvas ocorridas em 2020, de acordo com a alocação de riscos atribuível às PARTES pelo CONTRATO e (iii) da adequação da tipologia das UNIDADES DE ENSINO em face de áreas subutilizadas e da necessidade de cobertura física de áreas externas identificada para melhoria do atendimento aos usuários das UNIDADES DE ENSINO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DO APORTE

- 2.1. O APORTE PÚBLICO será acrescido no valor de R\$ 32.089.830,98 (trinta e dois milhões, oitenta e nove mil, oitocentos e trinta reais e noventa e oito centavos) data base junho/2012 (R\$ 60 milhões, data base dezembro de 2012) de modo a viabilizar a amortização de investimentos já realizados pela CONCESSIONÁRIA. Desta forma, o valor total do APORTE PÚBLICO do CONTRATO passa a ser de R\$ 198.513.805,52 (cento e noventa e oito milhões, quinhentos e treze mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos) data base junho/2012.
- 2.2. O valor de APORTE PÚBLICO ora acrescido ao CONTRATO será pago pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA em uma única parcela no dia 31 de 1012, e será reajustado na forma prevista na subcláusula 28.3.1 do CONTRATO, mantida a data base constante do CONTRATO.

(M)

Página 2 de 4

M



O valor do APORTE PÚBLICO ora acrescido ao CONTRATO será pago pelo ROT, por meio da dotação orçamentária

2200.1100.12.365.169.2542.0001.456782-01.0000.101 2 2200. 1100. 12. 361. 168, 2080. 0001. 456782. 01.0000. 101

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1. A fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, em razão das alterações realizadas neste TERMO ADITIVO, as PARTES acordam em reduzir o VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, que passa a ser de R\$ 3.499.468,15 (três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quinze centavos) data base junho/2012, desconsiderando o reajuste anual previsto no CONTRATO, que deverá ser aplicado, nos termos do CONTRATO.
- 3.2. Como consequência do disposto no presente TERMO ADITIVO, fica alterado o valor previsto na subcláusula 7.1 do CONTRATO, que passa a totalizar R\$ 954.908.708,03 (novecentos e cinquenta e quatro milhões, novecentos e oito mil, setecentos e oito reais e três centavos) data base junho/2012.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. Ficam ratificadas as demais disposições do CONTRATO que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.
- 4.2. O presente TERMO ADITIVO entrará em vigor a partir de sua assinatura, observado o disposto na Lei Federal n. 8.666/93 quanto ao prazo para sua publicação.

E, por estarem justas e contratadas, as PARTES assinam este TERMO ADITIVO em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, considerada cada uma delas um original.

Belo Horizonte, 27 de dezantro de 2021. der Concedente:

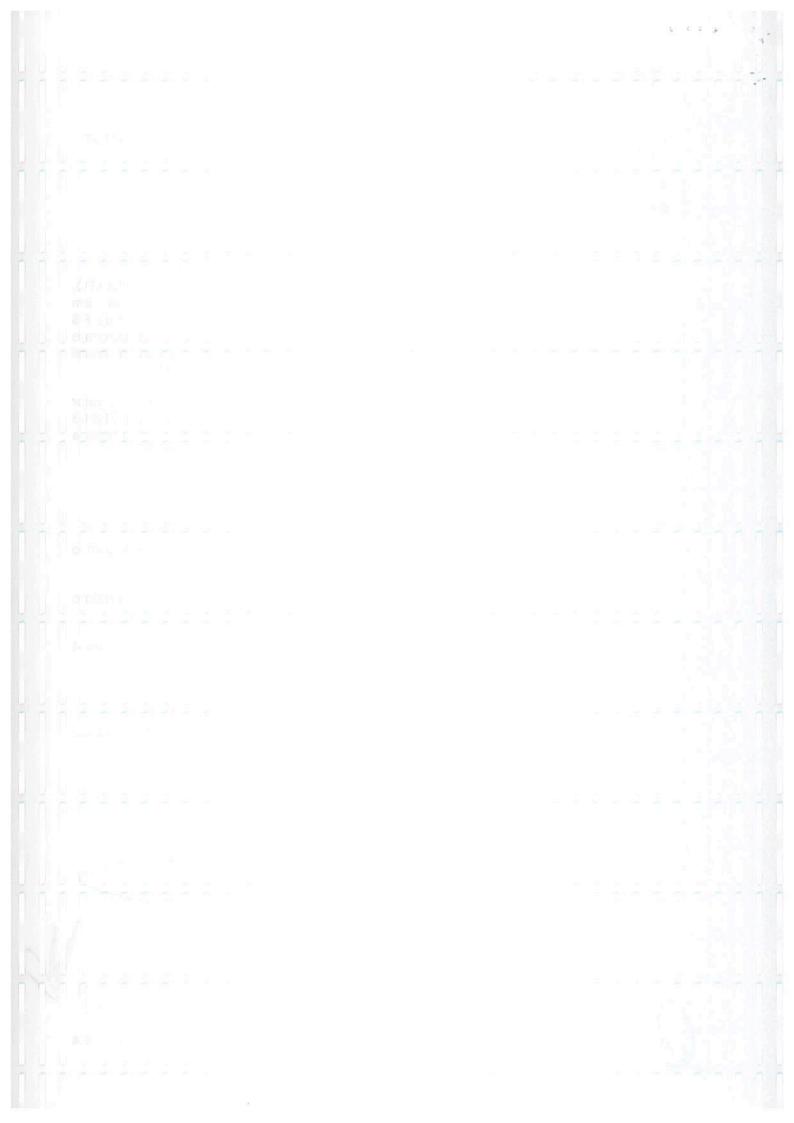
Alexandre Kalil

Prefeito do Município de Belo

Secretário Municipal de Fazenda Harizonte

Página 3 de 4

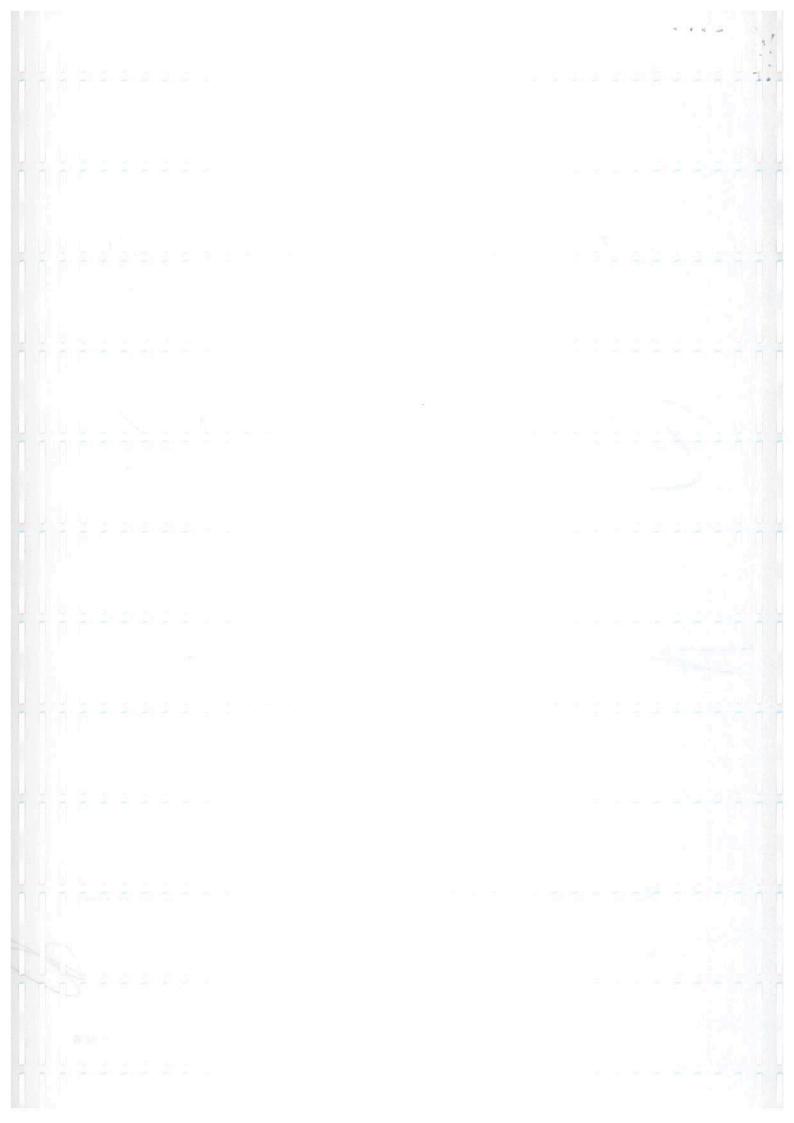
João Antônio Fleury Teixeira





(Continuação da folha de assinaturas do 10° Termo Aditivo da PPP da Educação)

Ângela Imaculada L. de Freitas Dalben	Castellar Modesto Guirmarães Filho
Secretária Municipal de Educação	Procurador-Geral do Município
Concessionária: Ruz Gonzalez Romero SPE INOVA BH S.A.	Alfonso de Castro Gonzalez SPE INOVA BH S.A.
Partes Intervenientes: Pedro Meneguetti	Daniel Nogueira
Diretor-Presidente	Diretor de Negócios
PBH ATIVOS S/A	PBH ATIVOS S/A
<u>Testemunhas:</u>	
Daniela de Saeza Comes	
Nome completo: Paniela de Jacque Gomes 103, 259, 586 - 58	Nome completo:





Secretaria Municipal de Educação Subsecretaria de Gestão, Planejamento e Finanças Diretoria Administrativa Gerência de Licitações, Contratos e Termos de Parceria

PROCESSO Nº: 01.102.246/11-20

TERMO DE APOSTILA

Pelo presente instrumento de apostila fica retificado a Cláusula Segunda – Do Acréscimo do Aporte, ao 10º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Administrativa, em virtude de erro material:

Onde se lê:

2.1. O APORTE PÚBLICO será acrescido no " " R\$ 60 milhões, data base de dezembro de 2012, de modo a viabilizar a amortização de investimentos já realizados pela CONCESSIONÁRIA.

Leia-se:

2.1. O APORTE PÚBLICO será acrescido no "......" R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões), data base de dezembro de 2021, de modo a viabilizar a amortização de investimentos já realizados pela CONCESSIONÁRIA.

Esclareço que este erro material em nada anula, impede ou atrapalha o desenvolvimento deste Resumo.

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2022.

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben Secretária Municipal de Educação

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Hash da assinatura: B6A1817C97E98192AA6FDF7FC5F1642083160184 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

Portal da Assinatura - PBH

2 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasilia, BR Certificado de assinaturas gerado em Quinta-feira, 13 de Janeiro de 2022 às 11:12 Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

Apostila PPP -PBHATIVOS[75790].pdf

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em Quinta-feira, 13 de Janeiro de 2 Assinante: NATALIA RAQUEL RIBEIRO ARAUJO Matrícula: PR114448
Hash da assinatura: B6A1817C97E98192AA6FDF7FC5F1642083160184 Para validar utilize

